



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2018/RT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (UNIDADE CERTIFICADORA), TITÂNIA - EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE (UNIDADE GESTORA) E ARCOS DIGITAL FILMES (UNIDADE FORMADORA).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pela Pró-Reitora de Extensão, **PROF^a. CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, identidade nº 10.357.639-3, IFP-RJ, CPF- nº 071.546.227-09, nomeada pela portaria 899 de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2018, delegada pela Portaria nº 209 de 18 de junho de 2018 e **TITÂNIA – EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE**, doravante denominada TITÂNIA estabelecida na Rua Pires de Almeida, nº 61/201 (Laranjeiras), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.282.018/0001-72, neste ato representada por **TATYANA RIBEIRO DE PAIVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 06992920-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF nº 854.933.337-91 e **ARCOS DIGITAL FILMES**, estabelecido na Rua dos Arcos, nº 28-50 (Lapa), Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.629.628/0001-50, neste ato representado por **PAULO ROBERTO MOREIRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04905116-2, expedida pelo IFP/RJ e no CPF/MF nº 611.294.377-87, de comum acordo resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para estabelecimento de ampla cooperação entre os partícipes, visando promover, em parceria, ações de ensino, pesquisa e extensão nas mais diferentes áreas do conhecimento, em especial em atividades culturais, de divulgação e popularização da ciência e em áreas artísticas e técnicas do setor de produção audiovisual e de mídias digitais. As ações provenientes deste acordo configuram-se como estratégias de fortalecimento e potencialização do papel do IFRJ, TITANIA E ARCOS DIGITAL FILMES junto ao arranjo produtivo, social e cultural da cidade e do estado do Rio de Janeiro.

J *Beat*
1

Item 1.1. O convênio entre o IFRJ, a Arcos Digital Filmes e a Titânia - educação, arte, cultura e meio ambiente tem por finalidade a promoção no Projeto 5 Visões - Formação Técnica em Audiovisual. Tal projeto busca oferecer condições de acesso ao mercado de trabalho através da oferta gratuita do curso técnico na área audiovisual.

Item 2. O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover a inclusão de jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com renda familiar mensal “per capita” de até um salário mínimo e meio, vigente à época, por meio de formação profissional;

Formar técnicos para o setor audiovisual nas carreiras de Maquinista/Eletricista, Técnico de Projeção Digital, Artesão de Figurino/Maquiagem, Técnico em Som Direto, Assistente de Câmera, Técnico Audiovisual Multiplataforma, Realidade Virtual, Realidade Aumentada ou em outras que venham a ser demandados pelo mercado de trabalho e que a Titânia tenha expertise para oferecer do setor audiovisual, sempre com a anuência do IFRJ;

Reconhecer os espaços produtivos como meios espaços valiosos para promover a educação e a formação de jovens;

Ampliar a responsabilidade social do empresariado, assistido e supervisionado pelo IFRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, aos partícipes competem as ações descritas a seguir.

I - À TITÂNIA - educação, arte, cultura e meio ambiente (Unidade Gestora) compete:

- a) Estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando recursos, agentes e serviços, inclusive acolhendo outras entidades que manifestarem desejo de atuar em parceria, visando o bom atendimento do objeto, **na forma deste Acordo de Cooperação Técnica;**
- b) Elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- c) Elaborar e distribuir o material didático destinado aos alunos e aos instrutores;
- d) Capacitar os instrutores/colaboradores para as atividades didáticas;
- e) Promover a divulgação do Projeto junto à comunidade;
- f) Selecionar os jovens que irão participar do Projeto;
- g) Gerenciar questões administrativas e pedagógicas do Projeto;

2

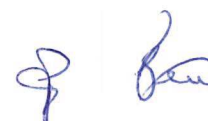
- h) Promover o controle e registro acadêmico dos alunos, juntamente com a parceria certificadora;
- i) Realizar o acompanhamento dos egressos do Projeto;
- j) Organizar o sistema de avaliação e certificação dos alunos, juntamente com a parceria certificadora;
- k) Assessorar a empresa parceira no processo de continuidade do Projeto após o término do seu prazo de vigência;
- l) Monitorar a frequência do aluno e encaminhar a lista de frequência ao IFRJ;
- m) Informar de imediato ao IFRJ caso o aluno não tenha frequência mínima mensal de até 75% (Setenta e cinco por cento) no curso matriculado;
- n) Cumprir às cláusulas do presente Termo.

II - À ARCOS DIGITAL FILMES (unidade formadora) compete:

- a) Estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando recursos, agentes e serviços, inclusive acolhendo outras entidades que manifestarem desejo de atuar em parceria, visando o bom atendimento do objeto, na forma deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Fornecer espaço físico para a criação de ambiente escolar, como: sala de aula, mobiliário, material didático, custos fixos, dentre outros recursos necessários para apoio às aulas, arcando com os custos decorrentes dessa atividade;
- c) Disponibilizar tempo de seus funcionários para que os mesmos possam atuar como instrutores e/ou colaboradores;
- d) Organizar o acesso dos alunos, acompanhados dos instrutores/colaboradores, à área de produção para as atividades práticas;
- e) Cumprir às normas de saúde, à segurança do trabalho e os Estatutos da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990) e da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5/08/2013), no que couber;
- f) Providenciar seguro de vida e seguro contra acidentes pessoais em favor dos jovens participantes do Projeto;
- g) Cumprir as cláusulas do presente Termo.

III - Ao INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO compete:

- a) Designar um profissional para acompanhamento pedagógico do curso em conjunto com a equipe TITÂNIA - educação, arte, cultura e meio ambiente e Arcos Digital Filmes;



b) Aprovar Plano de Curso, matriz curricular, programas de ensino, ementas e fluxograma do Projeto 5 Visões - Formação Técnica em Audiovisual no âmbito dos cursos oferecidos por meio deste Acordo de Cooperação Técnica

c) Emitir histórico escolar final e diploma de conclusão, com assinatura dos Diretores da Titânia - educação, arte, cultura e meio ambiente e da Arcos Digital Filmes e da Pró-Reitora de extensão do IFRJ, com menção expressa da realização do curso mediante este convênio;

IV - Compete à TITÂNIA - educação, arte, cultura e meio ambiente e Arcos Digital Filmes conjuntamente com IFRJ:

a) elaborar, aprovar e publicar o edital do processo seletivo para o ingresso no Curso Técnico a ser definido conforme o melhor interesse do mercado audiovisual, contratante dos futuros formandos.

b) Emitir os históricos escolares finais, assinados pelo Diretor Geral da Titânia - educação, arte, cultura e meio ambiente, da Arcos Digital Filmes e pelo responsável pelo setor de registro de diplomas do IFRJ;

c) Promover ações de capacitação dos docentes, fomento às pesquisas científicas e tecnológicas, fomento a programas e projetos de extensão, intercâmbios discentes e docentes nacionais e internacionais, através de termos aditivos específicos ao presente;

d) Assegurar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais dos alunos;

V- Obrigação dos partícipes:

a) Definir em comum acordo uma meta anual de atendimento - para as atividades desenvolvidas nos termos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

b) Caberá aos partícipes constituir uma Coordenação da parceria com um representante designado por cada entidade, que se encarregará de manter reuniões regulares, com o propósito de proceder a avaliação permanente deste Acordo de Cooperação Técnica, acompanhando seu detalhamento e operacionalização, em todos os seus aspectos, visando às melhorias e as correções que se façam necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não há previsão de repasse financeiro entre os PARTÍCIPES no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento legal.

Item 3. Caberá a cada PARTÍCIPE arcar com os custos de remuneração dos profissionais do seu quadro funcional necessário para a implementação e operacionalização do projeto, incluindo todos os encargos incidentes quer seja de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de dois (02) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por



escrito, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Item 4. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatada irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Item 5. A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Item 6. A rescisão do Acordo de Cooperação Técnica deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

Item 7. Os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações e lhes serão auferidas as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Os partícipes, por meio de servidor (es) especialmente indicado (s), farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnica a serem produzidos e emitirão parecer conclusivo acerca do atendimento aos objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão atribuídos ao IFRJ, à TITÂNIA e à ARCOS DIGITAL FILMES, com os respectivos créditos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste acordo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para efeitos legais.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções daí advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

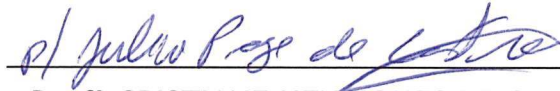
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos singularmente por um dos partícipes, são de exclusiva responsabilidade, não se comunicando, a título de solidariedade ou subsidiariedade, aos outros partícipes, sob qualquer pretexto ou fundamento.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima combinadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias de igual teor e forma, subscrevendo-o juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018.



Prof^a CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA

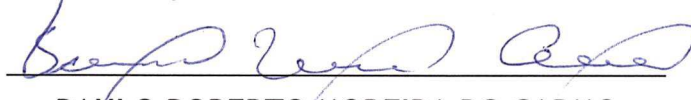
Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Julio Page de Castro
Diretor de Ext. Comunitária
Tecnológica - PROEX/IFRJ
Matr. SIAPE 2.642.742




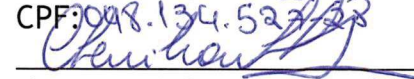
TATYANA RIBEIRO DE PAIVA

TITÂNIA - EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE



PAULO ROBERTO MOREIRA DO CARMO
ARCOS DIGITAL FILMES

Testemunhas:

1. 
Nome: ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Função/Cargo: Docente EBTT/PROEN
CPF: 048.134.527-28
2. 
Nome: CLEILSON DA SILVA SOUSA JUNIOR
Função/Cargo: PROFESSOR EBTT/PROEN
CPF: 044.742.307-90



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2018 FIRMADO ENTRE O IFRJ E TITÂNIA E ARCOS DIGITAL FILMES

1. TEMA:

ESTE PLANO DE TRABALHO É FRUTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTABELECIDO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ) E TITÂNIA - EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE EM PARCERIA COM A ARCOS DIGITAL FILMES.

2. OBJETIVOS:

O PRESENTE ACORDO TEM COMO OBJETIVO A COLABORAÇÃO DO IFRJ NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 5 VISÕES - FORMAÇÃO TÉCNICA EM AUDIOVISUAL

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DESTE ACORDO:

1) CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS E NETWORKING COM O MERCADO (365 DIAS)

1.1) LEVANTAMENTO DE DADOS E PESQUISA DE CAMPO, CONSIDERANDO A IDENTIFICAÇÃO NO MERCADO DAS EMPRESAS LIGADAS A CULTURA, ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO, VISANDO A CAPTAÇÃO DE PARCEIROS PARA O PROJETO.

1.2) CONTACTAR AS EMPRESAS INVESTIDORAS EM CULTURA E DIVULGAR O PROJETO E OS MECANISMOS DAS LEIS DE INCENTIVO NAS QUAIS O PROJETO ESTÁ INSCRITO A POSSÍVEIS NOVAS INVESTIDORAS QUE NÃO PRODUZAM E/OU COMERCIALIZEM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONCORRENTES COM O SISTEMA PETROBRAS.

1.3) AMPLIAR A REDE DE PARCEIROS ENTRE AS EMPRESAS DO MERCADO AUDIOVISUAL, DE FORMA A PROPORCIONAR AOS ALUNOS NOVOS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM E ASSEGURAR NOVOS POTENCIAIS EMPREGADORES PARA OS EGRESSOS.

2) PRODUÇÃO/ EXECUÇÃO (7 MESES)

2.1) REALIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AUDIOVISUAL MULTIPLATAFORMA

2.2) CONFECÇÃO DE APOSTILAS AO LONGO DOS MÓDULOS DE AULAS

2.3) LOCAÇÃO, AO LONGO DAS AULAS, DE EQUIPAMENTOS PARA AULAS PRÁTICAS EM CIRCUNSTÂNCIAS DIVERSAS.

2.4) MÓDULO DE EXTENSÃO E TRABALHOS FINAIS

2.5) CAPTAÇÃO DE IMAGENS AO LONGO DE TODO O PROCESSO PARA DOCUMENTAÇÃO DO TRABALHO

2.6) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

2.7) SOLENIDADE DE FORMATURA E CERTIFICAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

3) PÓS-PRODUÇÃO

3.1) ACOMPANHAMENTO – OS ALUNOS SERÃO ACOMPANHADOS PELA TITÂNIA POR UM ANO APÓS A FORMATURA, PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO TRABALHO (365 DIAS)

3.2) RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CRONOGRAMA DE TRABALHO							
Atividade	Período de trabalho						
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
1							
2.1, 2.2, 2.3, 2.5							
2.4							
2.6							
2.7							
3							

4. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

Nome	Instituição	Matrícula/CPF
Tatyana Ribeiro de Paiva (gestora)	Titânia	854.933.337-91
Paulo Roberto Moreira do Carmo (coordenador geral)	Arcos Digital Filmes	611.294.377-87
Cristiane Henriques de Oliveira	IFRJ	071.546.227-09
Julio Page de Castro	IFRJ	107.402.597-09